ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

COPIA

LEI Nº 1.999/2016

Data: 11.11.2016

Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE	01	Departamento de Ação e Integração Comunitária
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0039	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2060	Assistência Financeira a Entidades
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	505	Royalties
REFERÊNCIA	611	-

Art. 2° Havendo saldo de aplicação financeira, oriunda de aplicação financeira do valor repassado inicialmente, fica autorizado o Poder Executivo, por meio de termo aditivo e apostilamento do plano de trabalho, autorizar a entidade a utilizar o montante como aumento de meta física.

Art. 3° As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada na orientação do Município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo, cópia do plano de aplicação dos recursos destinados à entidade.

Art. 4° Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em exercício

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10820 de 12.11.2016 – página B 7 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1127 de 14.11.2016

Guaíra 16 / 11 / 16
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito